



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **LEI Nº 915/2022**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE “DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO”, DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo em comissão de “**DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**”, com as seguintes características:

#### **Descrição sumária do cargo:**

• Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades no âmbito do órgão em que exerce a direção; executar e fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças; articular, coordenar e fiscalizar a integração do trabalho dos servidores no âmbito do órgão em que exerce a direção.

#### **Descrição detalhada das Atribuições:**

- I** - responsável pela execução de atividades relativas a assuntos fiscais e tributários;
- II** - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades financeiras da Administração Municipal, bem como os serviços atinentes às políticas municipais tributárias e econômico-financeira, provendo registros contábeis referentes a execução financeira e a fiscalização tributária;
- III** - garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV** - propor políticas nas áreas tributária e financeira de competência do Município;
- V** - conceber, implantar e gerir o sistema de administração financeira;
- VI** - promover a arrecadação dos tributos e rendas municipais, cumprindo e fiscalizando o cumprimento de leis, decretos portarias, normas e regulamentos disciplinares da matéria



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

---

tributária;

**VII** - administrar a dívida ativa do Município;

**VIII** - promover o lançamento dos impostos, taxas, multas e contribuições de melhoria do Município;

**IX** - promover o cadastro, o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos e demais receitas municipais;

**X** - promover a regulamentação da legislação tributária e do processo fiscal com a colaboração e assistência da Procuradoria Geral do Município;

**XI** - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

**XII** - treinar e executar os programas de cobrança e protestos junto ao Cartório de Protestos de Títulos, bem como, encaminhar as dívidas ativas em fase de prescrição a Procuradoria Geral do Município para Execução Judicial.

**XIII** - Dirigir, planejar, organizar e controlar os trabalhos que lhe são afetos;

**XIV** - Atender as pessoas que procuram a Prefeitura para tratar de assuntos de sua competência;

**XV** - Planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade, com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

**XVI** - Articular, coordenar e fiscalizar a integração do trabalho dos servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças;

**XVII** - Manter a disciplina do pessoal sob sua direção;

**XVIII** - Propor a seus superiores a escala de férias dos seus subordinados; reunir mensalmente os funcionários para discutir assuntos diretamente ligados as atividades de departamento;

**IXX** - Assinar e visar documentos emitidos ou preparados pelo departamento que dirige;

**XX** -Fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido para o pessoal sob sua direção;

**XXI** - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade e os que lhe forem delegados pelo chefe maior do órgão em que estiver lotado, certificar mediante despacho os fatos e atos que conste dos arquivos municipais, certificar-se as matérias das atas das reuniões do departamento,



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

---

bem como de documentos não classificados nos termos da lei, participar e acompanhar a elaboração do orçamento, plano de atividades e contas do órgão em que exerce a direção, assegurar o expediente relativo à preparação e elaboração de todos os atos e contratos em que o órgão em que exerce a direção for outorgante, exercer as funções inerentes ao serviço de notória do privativo do município e dos serviços administrativos e operacionais, nos termos da lei, elaborar e submeter à aprovação superior as instruções circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correto exercício da atividade do órgão em que exerce a direção;

**XXII** - Realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

### **Requisitos para Provimento:**

**Instrução:** Escolaridade de nível médio;

**Experiência:** Não exige experiência profissional anterior;

**Recrutamento:** Externo e interno, mediante indicação do Prefeito Municipal;

**Julgamento e Iniciativa:** Tarefas variadas e complexas que exigem planejamento, organização e coordenação cuidadosa, para a obtenção de resultado;

**Relacionamento:** O ocupante do cargo deve demonstrar capacidade de lidar com o público em geral e colegas de trabalho;

**Responsabilidade pelo Patrimônio:** O ocupante do cargo lida com o patrimônio em forma de equipamento e material;

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao “**DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**”, a título de subsídios mensais, a importância referente ao Nível CC-II da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

---

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 20 de janeiro de 2022.

***Eleardo Aparício Costa Brasil***  
***Prefeito Municipal***

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (20/01/2022).*

*André Chambella Silva Lopes*  
*Procurador Geral do Município*